



SENADO FEDERAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 618, DE 2019

Susta a Portaria Nº 547, de 31 de agosto de 2019, da Secretaria Especial de Comércio Exterior e Assuntos Internacionais do Ministério da Economia, que “Altera o Anexo II da Resolução nº 125, de 15 de dezembro de 2016” aumentando as alíquotas de importação de Etanol dos Estados Unidos da América.

AUTORIA: Senador Angelo Coronel (PSD/BA)

DOCUMENTOS:

- [Texto do projeto de decreto legislativo](#)
- [Legislação citada](#)



[Página da matéria](#)



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Angelo Coronel

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 2019

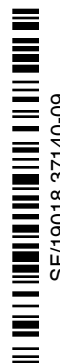
Susta a Portaria Nº 547, de 31 de agosto de 2019, da Secretaria Especial de Comércio Exterior e Assuntos Internacionais do Ministério da Economia, que “*Altera o Anexo II da Resolução nº 125, de 15 de dezembro de 2016*” aumentando as alíquotas de importação de Etanol dos Estados Unidos da América.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica sustada, nos termos dos incisos V e XI do art. 49 da Constituição Federal, a Portaria Nº 547, de 31 de dezembro de 2019, da Secretaria Especial de Comércio Exterior e Assuntos Internacionais do Ministério da Economia, que “*Altera o Anexo II da Resolução nº 125, de 15 de dezembro de 2016*” aumentando as alíquotas de importação de Etanol dos Estados Unidos da América.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO



SF/19018.37140-09



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Angelo Coronel

A Portaria SECINT/ME Nº 547, de 31 de agosto de 2019, aumentou para 750 milhões de litros a quantidade prevista sem taxação para importação de etanol dos Estados Unidos da América. A medida adiciona mais 150 milhões de litros aos 600 milhões já permitidos e isentos de alíquotas previstos até a edição da citada portaria.

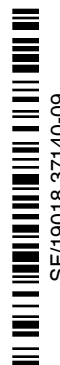
A Portaria em tela editada pelo Ministério da Economia vai no caminho da liberdade econômica, o que é uma justificativa louvável. No entanto, tal liberdade não pode prejudicar produtores, em especial do Nordeste, em nome do “salvamento das pequenas usinas norte-americanas”, como ressaltado pelo próprio presidente Donald Trump ao comemorar, antes mesmo da publicação, a edição da portaria.

É ainda mais grave o sacrifício de produtores locais por motivações geopolíticas, sobretudo para o apoio dos Estados Unidos na reunião do grupo dos sete países mais avançados, G7, em meio à crise das queimadas na região amazônica. A dispensa da tarifa de 20% ao etanol americano custará R\$ 270 milhões em renúncia fiscal – recursos que poderiam ser alocados em áreas que foram alvo de contingenciamento orçamentário, como a saúde e a educação.

Tais medidas de abertura comercial devem ser acompanhadas da reciprocidade, como por exemplo a adição de 15% de etanol na gasolina americana e a abertura do mercado de açúcar aos produtores brasileiros. O Brasil produz aproximadamente 33 bilhões de litros de etanol, consumindo por volta de 1,7 bilhão de litros, portanto sem a necessidade do produto americano fortemente subsidiado.

Além do mais, cabe ao governo brasileiro melhorar as condições de produção para o etanol brasileiro a partir da cana-de-açúcar que, apesar de produzir menos álcool que o milho por tonelada, requer menos área plantada para a mesma produção, tem menor pegada de carbono, além de um custo menor para a obtenção do produto final. Ora, se o custo de produção é menor para a obtenção do álcool a partir da cana-de-açúcar do que o produto obtido pelo milho, qual a justificativa de se aumentar a importação deste segundo?

Sem a necessária reciprocidade, a medida serviu para salvar produtores e empregos americanos, em vez dos produtores e trabalhadores do Brasil. A cota deixa o preço do etanol americano mais competitivo



SF/19018.37140-09



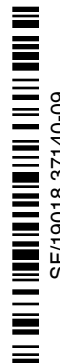
SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Angelo Coronel

principalmente em relação à produção nordestina, de 3 bilhões de litros, que emprega aproximadamente 35% da mão-de-obra no setor.

É preciso ainda acrescentar que a edição da portaria se deu de maneira intempestiva, sem a devida discussão com produtores brasileiros ou com o Congresso Nacional. O prejuízo antevisto com esta medida é motivo de preocupação e se coloca como motivo de amplas discussões a respeito do tema. Esta necessidade e a expectativa de impactos negativos sobre a economia nacional justificam a sustação da Portaria 547 de 31 de agosto de 2019.

Sala das Sessões,

Senador ANGELO CORONEL
(PSD – Bahia)



SF/19018.37140-09

LEGISLAÇÃO CITADA

- Constituição de 1988 - CON-1988-10-05 - 1988/88

<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988>

- inciso V do artigo 49

- inciso XI do artigo 49

- urn:lex:br:federal:resolucao:2016;125

<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:resolucao:2016;125>